

JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Agudos decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Lei nº 77, de 7 de Agosto de 1950.

que torna remunerado o cargo de professor da Escola Mixta Municipal de primeiro estágio da Fazenda Aparecida deste Município de Agudos;

Artigo 1º - O cargo de professor da Escola Mixta Municipal de primeiro estágio da Fazenda Aparecida de propriedade dos Irmãos Fernandes ou sucessores, deste Município, criada pela Lei nº 45, de 21 de Novembro de 1949, será remunerado e obedecerá em sua organização e funcionamento a legislação Estadual vigente.

Artigo 2º - O preenchimento do cargo será feito nos moldes das leis estaduais em vigor para o curso primário, por concurso dirigido por uma comissão composta dos Diretores do Grupo Escolar e da Escola Normal desta cidade, presidido por pessoa indicada pelo Delegado Regional do Ensino.

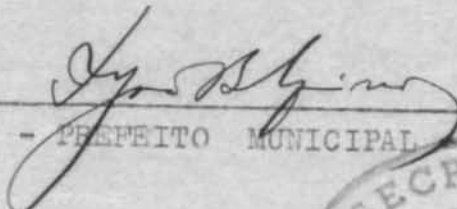
Parágrafo 1º - O concurso de que trata este artigo instalar-se-á á dez (10) dias após a publicação desta lei.

Parágrafo 2º - Terá preferencia no concurso o professor diplomado pela Escola Normal desta cidade.

Artigo 3º - O professor da escola criada perceberá os mesmos vencimentos dos professores de outras escolas primárias remunerados.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba municipal própria 431-8-33-0, deste ano.

Artigo 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
- PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos nesta data.

Agudos, 23 de Agosto de 1950.

  
Secretário.

